



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL Nº 817/2013

Publicado no D.O.M. em  
07 DEZ. 2013

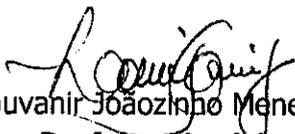
Altera a Lei nº 036/1997 que regulamenta o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro e altera a Tabela "X" da referida Lei.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela "X" anexa à Lei 036/1997, que dispõe sobre o valor da Taxa de Lixo, passando a vigorar a Tabela constante no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 06 de dezembro de 2013.

  
Louvanir Joãozinho Menegusso  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

**Publicado no D.O.M. em  
7 DEZ. 2013**

1. Unidades Residenciais.....R\$ 10,00
2. Unidades Comerciais.....R\$ 20,00